



Art. 7º Eventuais despesas com diárias ou passagens dos representantes indígenas serão compartilhadas pelo Ministério do Meio Ambiente e pela FUNAI, de acordo com suas dotações orçamentárias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MINC
Ministro de Estado do Meio Ambiente

TARSO GENRO
Ministro de Estado da Justiça

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 572, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a criação de Unidade Administrativa Regional da ANA para assistência técnica, administrativa e operacional ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - CBH-Paranaíba.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, III, XIII e XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 348, de 20 de agosto de 2007, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 296ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, e no art. 12, I e II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o que consta no Processo nº 02501.001477/2008-52, resolveu:

Art.1º Criar a Unidade Administrativa Regional da ANA - UAR, localizada na cidade de Itumbiara, no Estado de Goiás, para atuação em toda área de abrangência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - CBH-Paranaíba.

Art. 2º A UAR/Itumbiara-GO prestará assistência técnica, administrativa e operacional ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - CBH-Paranaíba, e terá duração de dois anos, contada da data de sua instalação.

Parágrafo único. A UAR/Itumbiara-GO será instalada no prazo de até noventa dias.

Art. 3º A UAR/Itumbiara-GO fica vinculada tecnicamente à Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos - SAG, e administrativamente à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF, que adotará providências com vistas à sua instalação e funcionamento.

Art. 4º O responsável pela UAR/Itumbiara-GO será nomeado para exercer o Cargo Comissionado de Assistência, código CAS I.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 296ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2008, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar:

Nº 562 - Everton Ricardo Nebel de Quadro, Arroio Chuí, Município de Santa Vitória do Palmar/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 563 - SEARA Alimentos S.A, rio Uruguai, Município de Itapiranga/Santa Catarina, indústria.

Nº 564 - Reciclebem Ltda., rio Pomba, Município de Cataguases/Minas Gerais, indústria.

Nº 565 - Ilio Alves de Souza, rio Paranã, Município de São João da Aliança/Goiás, irrigação.

Nº 566 - Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SEINF, rio Negro, Município de Manaus/Amazonas, preventiva, abastecimento público.

Nº 567 - Cooperativa dos Produtores de Cana Porto Xavier Ltda - COOPERCANA, rio Uruguai, Município de Porto Xavier/Rio Grande do Sul, indústria.

Nº 568 - Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, rio Doce, Município de Belo Horizonte/Minas Gerais, indústria.

Nº 569 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal.

Nº 570 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal.

Nº 571 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, rio São Francisco, Municípios de Curaçá e Abaré/Bahia, irrigação, abastecimento humano e dessedentação animal.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÃO Nº 574, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 296ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2008, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o que consta no processo nº 02501.000480/2007-78, resolveu:

Art. 1º Outorgar aos 18 usuários listados na Tabela A1, que totalizam 24 pontos de captação (Tabela A2), em anexo a esta Resolução, doravante denominados Outorgados, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água em corpos d'água de domínio da União da bacia do rio São Marcos, para a finalidade de irrigação. Os Outorgados deverão obedecer as condições de uso da água definidas na Tabela A2: Celestino Ivo Golfetto; Paulo Roberto Bonato; Luciane Maria Boni; Amadeu Tsuno; Márcio Masayuki Tsuno; Ruben Landeberger; BRASFRIGO S.A; Otmar José Reimann Albino Perin; Hercílio Nardi; Felipe Werlang da Silveira; Celso Manica; Sandro Luis Grespan; Eduardo Araujo Azevedo Botelho; Adelson Rodrigues Cunha; João Marcelino; José Jeronimo Moscardo de Souza e Manoel Borges de Oliveira.

O inteiro teor da Resolução de outorga e seus anexos, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 78, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Proteção Integral - DIREP, no Processo Ibama nº 02001.007626/2002-32, resolve:

Art. 1º Incluir no artigo 2º da Portaria nº 41, de 25 de junho de 2008, o inciso XXXVII, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...) XXXVII - dois representantes da Marinha do Brasil, sendo um titular e um suplente."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 73, de 10 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial União nº 176, de 11 de setembro de 2008, Seção 1, página 101, ONDE SE LÊ: "Portaria nº 73, de 10 de setembro de 2008", LEIA-SE, "Portaria nº 77 de 10 de setembro de 2008."

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 45, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização contida no art. 60, inciso III, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, e considerando a existência de superávit financeiro das fontes de recursos 60 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito e 73 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Estados e Municípios, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, e a possibilidade de maximização de sua aplicação em favor de suas vinculações, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, no que concerne a Encargos Financeiros da União e Operações Oficiais de Crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXOS

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	V	A	L	O	R	
															F
0905 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)													850.000.000		
OPERACOES ESPECIAIS															
28 843	0905 0455	DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL INTERNA												600.000.000	